

EMENDA Nº 363

**Dispõe sobre o desenvolvimento urbano no Município de Porto Alegre, institui o Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano Ambiental de Porto Alegre – PDDUA e dá outras providências.**

Art. 81, § 4º, do Projeto de Lei Complementar do Executivo nº 008/07, com redação dada pela Mensagem Retificativa, passa a vigorar conforme segue:

“Art. 81 - ....

.....  
§ 4º - As AEIS I e II, como padrões aqueles estabelecidos nos respectivos levantamentos topográficos e cadastrais e/ou dispositivos de controle advindos de regulamentação específica, decorrente do Plano Municipal de Habitação de Interesse Social.

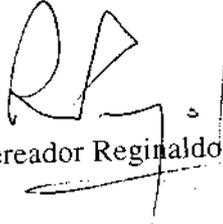
.....”

**JUSTIFICATIVA**

As contribuições do DEMHAB visam adequar o PDDUA ao Plano Municipal de Habitação de Interesse Social e às ações empreendidas pelo Departamento.

Todavia, queremos registrar que, apenas, nos detivemos aos artigos com vinculação direta ao objetivo geral do DEMHAB e da política habitacional do Município. Portanto, este encaminhamento é de suma importância, haja vista não ter havido consulta ao Departamento quando de sua elaboração. Para tal, buscamos texto postado na Internet pela SPM – PMPA, como projeto de Lei PDDUA.

Porto Alegre, 29 de junho de 2009.

  
Vereador Reginaldo Pujol